



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



## DECRETO Nº 000278/19 de 7 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Inkra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Inkra e autorização contida na Lei Municipal nº 001262/18 de 26 de Novembro de 2018.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.03	-	MEIO AMBIENTE		
05.03.18.544.0150.2.851-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo		900,00
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.01	-	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA		SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Pessoal Civil		200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo		2.000,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.03	-	MEIO AMBIENTE		
05.03.18.544.0150.2.851-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		900,00

### CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 001º 000 278/19

Foi publicado nesta data no mural desic.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra/R

Em 07/10/19

Responsáveis [assinatura]

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota  
das  
Terras  
ENCANTADAS  
Recantos, contos e histórias  
do povo gaúcho

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo					200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2019

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D

